



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

02

LEI Nº 469/95

Dispõe sobre a Declaração de UTI-
LIDADE PÚBLICA DO CENTRO COMUNI-
TÁRIO ASSISTÊNCIAL DE SUBAÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefei-
to Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

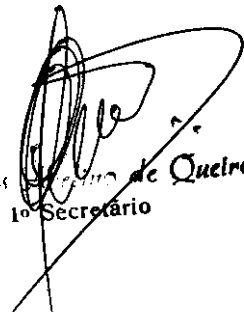
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, auto-
rizado a CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO AS -
SISTÊNCIAL DE SUBAÉ, fundado em vinte e quatro de fevereiro de um
mil novecentos e noventa e quatro com sede neste Município.

Art. 2º - Fica o referido CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTÊNCIAL
DE SUBAÉ, isento de pagamento de impostos Municipais, na forma de
que dispõe o Artigo 151, item II da Lei nº231 de 20 de janeiro de
1978.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica
ção, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRI-
NHA-BAHIA, 28/03/95,


Elso Pimentel de Lima
Presidente


Eronildes de Queiroz
1º Secretário

gab.